

TA – 167/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Jarmund Nasser Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº xx441xx - SSP/GO 2ª via, CPF nº xxx.883.471-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cujo nome fantasia é UP BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.959.392/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01.451-914, São Paulo-SP, neste ato representada por **Thomas Richard Victor René Pilet**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.964.7xx-X SSP/SP e do CPF nº xxx.411.108-xx, residente e domiciliado em São Paulo-SP, e **Júlio César Cunha Bueno**, brasileiro, casado, diretor executivo comercial, portador da cédula de identidade RG nº 18.xxx.8xx-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxx.439.778-xx, com endereço profissional em São Paulo/SP, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022, Processo nº **202200058004699**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2022 (000036471216), para prorrogar a sua vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 02 de dezembro de 2025, conforme justificativa contida no Despacho nº 982/2025/GAP (83076939) e Despacho nº 2052/2025/DIAF (83075841), mantendo-se a taxa de administração equivalente a 0,0% (zero por centos).





CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Conforme descrito acima, fica modificado o *caput* da “Cláusula Décima Primeira – Da Vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

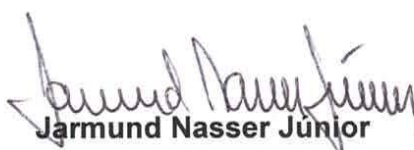
Este contrato terá sua vigência prorrogada por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 02 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.”

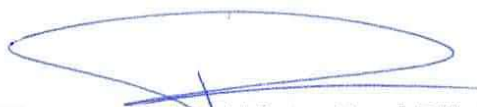
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente, em teor e forma.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Jarmund Nasser Júnior
Diretor Administrativo Financeiro-OVG


Thomas Richard Victor René Pillet
Contratada


Ludmilla Ferreira Gomes
Gestora da Assessoria Jurídica da OVG
ASJUR-OVG


Júlio César Cunha Bueno
Contratada

